



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará **EVANDRO CORRÊA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Inscrição ao **PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023** de Provas para o preenchimento de **VAGAS IMEDIATAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS** destinadas ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, voltadas para atender as ações / atividades de Saúde Comunitária, que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde seguindo a necessidade das áreas e micro áreas apresentadas neste edital, com fundamento no art. 37, inciso IX c/c o §4º do art. 198, da Constituição Federal de 1988, emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Na Lei Municipal 342/2005 – Estrutura de Plano de Cargos e Salários e Lei nº 013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Santo Antônio do Tauá, Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Tauá, Constituição Federal e demais Leis inerente ao processo, o que faz mediante as seguintes condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O **PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023** será regido por este Edital e será executado pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, sob supervisão da **Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023**, criada pela **Portaria 19 de 14 de fevereiro de 2023** e apoio Técnico do 2º Centro Regional de Saúde – 2º CRS/SESPA

1.2 - As Provas deste **PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023**, serão elaboradas e corrigidas por profissionais com atuação na área da saúde e nas áreas de Português e Matemática com acompanhamento da **COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 E 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – 2º CRS/SESPA.**

1.3- Todas as datas previstas relativas aos eventos deste **PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023** estão descritas no Anexo I (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES).

1.4- Este **PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023**, terá a validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período.



1.5- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.6 A seleção será regida pelas normas do Ministério da Saúde pela Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 12.994/2014 e pela e por este Edital, sendo executada com o apoio do **2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA**

1.7- A SELEÇÃO CONSISTIRÁ DE DUAS ETAPAS:

1.7.1- PRIMEIRA ETAPA composta de duas fases: **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023,

PRIMEIRA FASE: De caráter eliminatório e classificatório, com **peso 6**, será constituída de uma **PROVA OBJETIVA com 40 (quarenta) questões**, cujas as especificações são apresentadas no subitem 15 - DAS ETAPAS E FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA, deste EDITAL;

SEGUNDA FASE: De caráter classificatório, com **peso 4** será constituída de uma **PROVA DE TÍTULO, com 10 (dez) pontos**, cujas as especificações e valores atribuídos são apresentadas no subitem 15 - DAS ETAPAS E FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA, deste EDITAL;

1.7.2 - SEGUNDA ETAPA: participação e conclusão com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de 40 horas, de caráter eliminatório.

1.8 - A relação das classificações dos candidatos será feita por resultado de pontuação por ordem decrescente e publicada conforme nos locais conforme especificação no 2. DA PUBLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 deste Edital;

1.8.1- Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade para realização da correção de provas da 1º etapa, esta poderá ser realizada na **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá com supervisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023**

2. DA PUBLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023:

2.1 – Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao **PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023** que serão feitas da seguinte forma:

2.1.1 – EDITAL:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;
- d) Foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá;
- e) Portal Transparência do Município, endereço eletrônico www.pmsat.pa.gov.br

2.1.2 – OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;
- d) Portal Transparência do Município, endereço eletrônico www.pmsat.pa.gov.br



3. DO CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

3.1 REQUISITOS BÁSICOS:

3.1.2 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

Os interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018)

- Ter idade igual ou acima dos 18 anos (na data de inscrição);
- Haver concluído o Ensino Médio (até o último dia da inscrição), sendo este requisito uma exigência legal prevista no art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018
- O candidato tem que residir no mínimo há 06 (seis) meses na área da comunidade para onde concorrerá à vaga na data da publicação deste Edital de PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023.

OBS: APRESENTAÇÃO DO CADASTRO NO CADSUS (CARTÃO SUS) NO ATO DA INSCRIÇÃO / CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público;
- Aprovação na avaliação do conteúdo aplicado, com no mínimo, 70% (setenta de acerto)

3.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

O Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias ACE tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

De acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;



d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;



IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

De acordo com o art. 4º, da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Combate às Endemias – ACE:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;



II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

4 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

a) Não ter tido indeferida a inscrição no PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023, em qualquer fase, ou anulada, sob qualquer forma, sua matrícula no Curso de Formação Inicial;

b) Ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação vigente;

c) Ter brasileiro nato ou naturalizado;

d) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Possuir, **NA DATA DA INSCRIÇÃO**, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) Encontrar-se em boas condições de saúde física e mental para exercício da função;

i) Possuir **ENSINO MÉDIO COMPLETO**;

j) Não exercer cargo, emprego ou função pública, no ato da contratação, para isso, deve ser preenchida a declaração (anexo III deste edital) e **não acumular proventos de aposentadoria, pensão e/ou BPC (Benefício de Prestação Continuada)**, preenchendo o modelo de declaração (anexo III deste edital). A declaração deverá ser entregue juntamente com as demais documentações, conforme item 10.0, deste edital;

k) Comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de **Certidão negativa de antecedente criminal das Justiças Federal e Estadual, bem como certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado do Pará**;

l) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente neste edital, relativos ao item 10.0;

m - O candidato tem que residir no mínimo há 06 (seis) meses na área da comunidade para onde concorrerá à vaga na data da publicação deste Edital de PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023.



OBS: APRESENTAÇÃO DO CADASTRO NO CADSUS (CARTÃO SUS) NO ATO DA INSCRIÇÃO/CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

n) Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade / Agente comunitário de Saúde, no caso de candidato da zona rural e declaração de residência emitida pelo setor Tributos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, devendo ser atestado pela unidade de saúde de vinculação (modelo de Declaração Anexo V) à comprovação da informação.

5. VENCIMENTO BÁSICO:

5.1 – PISO SALARIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A partir de 1 de janeiro de 2023, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, terão seus salários bases reajustados para o valor de R\$ 2.604,00, ou seja, 2 salários mínimos. Essa previsão constitucional é estabelecida através da Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

5.2 – PISO SALARIAL PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

A partir de 1 de janeiro de 2023, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, terão seus salários bases reajustados para o valor de R\$ 2.604,00, ou seja, 2 salários mínimos. Essa previsão constitucional é estabelecida através da da Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

5.3 JORNADA DE TRABALHO:

O Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, estando em consonância com Art. 9º da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006

5.4 VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMPBATE AS ENDEMIAS -, ACE E CADASTRO RESERVA:

5.3.1 O total de vagas desta seleção pública está disposto conforme quadro abaixo:

VAGA	ACS	ACE	TOTAL
VAGAS IMEDIATAS PARA TITULAR	56	04	60
RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	02	-	02
VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	91	07	98
TOTAL	149	11	160

5.5 A disposição detalhada das vagas e respectivas áreas estão descritas no Anexo II deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



6.1 - Do total das vagas destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta seleção, 5% serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.2 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2.1 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) no ato da inscrição, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

6.2.2 - O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

6.2.3 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para esta seleção pública, não sendo devolvido e/ou fornecida cópia desse documento.

6.2.4 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no mural/quadro conforme especificamos no item 2 deste Edital, na ocasião da publicação das inscrições.

6.2.5 O candidato cuja inscrição tenha sido INDEFERIDA disporá de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento de inscrição, através do preenchimento de formulário próprio, à Secretaria Municipal de Saúde. / Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.2.6 A inobservância do disposto no subitem 6.2.1 deste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

7.2.7 Após a publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados serão convocados para submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.2.8 A perícia será realizada em Unidade de Saúde Municipal de Santo Antônio do Tauá, por Junta Médica definida pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias contados do respectivo exame.

7.2.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.2.10 A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.2.11 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/localidade de vaga.



7.2.12 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será considerado inapto para o cargo com consequente eliminação.

7.2.13 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/localidade de vaga.

7.2.14 As vagas definidas no subitem 7.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/localidade de vaga.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

8.2 – Fica fixado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para inscrição no Processo Seletivo Público tanto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, quanto para o cargo de Agente de Combate às Endemias. - ACE. O candidato deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá – PMSAT, localizado à Praça Alcides Paranhos, nº 17 – Centro, no Setor de Tributação, munidos dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e realizar pagamento em Conta Corrente específica, no horário de 8h00 as 13h00

8.3 – As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, **no período de 23/05/2023, à 23/06/2023** na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Juscelino Kubitschek, s/n, em frente ao Estádio Municipal de Futebol, no horário de 07h30 as 13h30. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido de cópias de documentos pessoais conforme especificado no Item 11 deste Edital

8.3.1 – Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária.

8.4 – Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento a taxa de inscrição.

8.5 – Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, deverão residir na área no mínimo 06 (seis) meses na área que pretende atuar atendendo a exigência legal (Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006);

8.5.1 – O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de inscrição-DAM devidamente pago e autenticado, com um documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição efetivado.

8.6 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

8.7 – O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

8.7.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.



8.8 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.10 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Santo Antônio do Tauá, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, a lista das inscrições, conforme esta especificado no item 2 - DA PUBLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023

8.11 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido.

9 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

9.1 – O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo IV), neste Edital e juntar os documentos necessários e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período de 23/05/2023 à 26/05/2023, com supervisão da Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023 Organizadora do Processo Seletivo Público;

9.2 – O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição terá o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições em divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição no dia 29/05/2023. O candidato deverá acompanhar seu processo nos quadros de avisos conforme está especificado no item 2.

DA PUBLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023.

9.2.1 – Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada.

9.2.2 – Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023, deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do DAM até o limite da data de vencimento.

OBS: O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

9.3 – Todas as cópias dos documentos necessários para a INSCRIÇÃO, deverão ser acompanhadas juntamente com as originais para aferição e efetivação no ato da INSCRIÇÃO sob a supervisão da Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023 Organizadora do Processo Seletivo Público



9.4 – As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

9.5 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá não se responsabiliza pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem 9.2.2.

9.6 – Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens 9.10.1.1 ao 9.10.1.3 e/ou nos subitens;
- IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 9.1, 9.2 e Calendário de Eventos deste Edital (Anexo I).

9.7 – As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

9.8 – Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

9.9 – Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

10 – PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:

10.1 – O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

10.1.1 – Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

10.1.2 – Documento de Identidade (RG) do requerente.

10.1.3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

11.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

11.2.- Fotocópia e original de Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Identidade Profissional);

11.3 - Fotocópia e original do CPF;

11.4 - Fotocópia e original de comprovante atual de residência;

11.5 - Fotocópia e original de Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente carimbado e assinado, emitido por instituição de ensino;

11.6- Fotocópia (folhas de foto e contrato) e original da Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Contribuição fornecido por Secretaria Municipal Administração, que comprove experiência profissional anterior no exercício de atividades de Agente Comunitário de Saúde –



ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE, quando for o caso (Documento comprobatório para avaliação da Segunda Fase da 1º ETAPA – Prova de Título);

11.7- Fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação, atualização para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE, expedido por ente público, quando for o caso (Documento comprobatório para avaliação da Segunda Fase da 1º ETAPA – Prova de Título);;

11.8 - Fotocópia e original de Laudo Médico para os portadores de necessidades especiais, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

11.9 - **Fotocópia e original da Certidão de Nascimento da criança**, em casos de candidatas que necessitem amamentar durante a realização das provas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá referir o cargo/localidade de vaga a qual concorrerá, conforme o disposto neste Edital.

12.2 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá do direito de indeferir a inscrição na seleção pública daquele que não efetuar a inscrição de forma completa e correta.

12.3 - A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, em qualquer instância administrativa e jurídica, por qualquer falsidade.

12.4 - O comprovante de inscrição deverá ser assinado pelo atendente e pelo candidato.

12.5 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

12.6 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será **INDEFERIDA**, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, no ato da inscrição além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança. No dia da aplicação das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

12.8 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural/quadro de avisos conforme especificamos no item 2 deste Edital na ocasião da publicação das inscrições.



12.9 O candidato disporá de cinco dias corridos, a contar do dia seguinte da publicação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, através do preenchimento de formulário próprio, à Secretaria Municipal de Saúde. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

13. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Até o décimo dia após a publicação das inscrições, o gestor municipal fará a homologação das inscrições. Após a homologação das inscrições, não serão aceitas denúncias ou novos pedidos de alteração de dados.

14 - DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVA

Os locais e o horário de realização da prova objetiva serão divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde no mural/quadro conforme especificamos no item 2 deste Edital, com um mínimo de 10 dias corridos de antecedência da data da realização da prova objetiva.

15. DAS ETAPAS E FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO dar-se-á através da realização de duas etapas, na forma estabelecida no presente edital à seguir:

- PRIMEIRA ETAPA:

PRIMEIRA FASE - De caráter eliminatório e classificatório, com **peso 6**, será constituída de uma **PROVA OBJETIVA com 40 (quarenta) questões**, cujas especificações são apresentadas no subitem **16 - DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRA FASE)**

SEGUNDA FASE: de caráter classificatório, com **peso 4**, será constituída de uma **PROVA DE TÍTULOS com 10 (dez) pontos**, cujas especificações e valores atribuídos são apresentados no subitem **16.16 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA FASE)** **16.16 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA FASE)**

- SEGUNDA ETAPA: De caráter eliminatório, consistirá da participação e conclusão com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, descrito no subitem **16.16.6 - CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

OBS: Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS e ACE poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação, caso seja necessário a substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo Público, nos casos de rescisão contratual, afastamento por motivo de doença, entre outras elencadas na legislação vigente de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município.

16 - DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRA FASE)

16.1 – As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos:



16.1.1 – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta,

16.2 – As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo VI parte integrante deste Edital.

16.3 – O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	01 à 10 = 10	4,0	25
Matemática	11 à 20 = 10	4,0	25
Conhecimentos Específicos	21 à 40 = 20	4,0	50
TOTAL			100

16.4 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade original com foto e do comprovante de inscrição.

16.4.1 - O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura, não sendo permitido identificação virtual.

16.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

16.5 - A Prova objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para sua realização. O horário da realização das provas objetivas para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE será das 08h00 às 12h00, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 06h30 e fechados rigorosamente às 08h00. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma;

16.6 - Cada candidato receberá 01 Folha de Respostas e 01 Caderno de Questões com 40 (quarenta) questões, conforme demonstramos no item 16.3 deste Edital. Cada questão assinada de forma correta, em concordância com o gabarito oficial, tem o valor de 0,25 (vinte e cinco) décimos de pontos, sendo a nota máxima da PROVA OBJETIVA igual a 10 (dez) pontos.

16.7 – Serão classificados para a 2ª FASE, todos os candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da 1ª ETAPA que obtiverem o rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova

16.8 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente uma das alternativas em cada questão, nos campos da folha de respostas.

16.9 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e capa da prova. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



16.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente ou com mais de uma marcação.

16.11 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da sua folha de respostas.

16.12 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número da localidade para qual concorre à vaga.

16.13 - O candidato poderá deixar a sala de provas somente após decorridos 01h30min (uma hora) do início das provas.

16.14 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

16.14.1 - O candidato poderá levar o Caderno de Questões depois de decorridos 3 hora e 30 minutos do início das provas.

16.14.2 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

16.14.3 - Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, Caso contrário às questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta.

16.14.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas;

16.14.5 - SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023 EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desacatar qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova conforme Lei n.º 016/1993;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h) deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

16.14.6 – O CADERNO DE QUESTÕES SERÁ DISPONIBILIZADO NO site da Prefeitura a partir do dia seguinte a prova a partir da 8h00.

16.15 - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DA PRIMEIRA FASE (PROVA OBJETIVA)



Será eliminado do PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023 o candidato que obtiver na Primeira Fase (Prova Objetiva) nota menor que 5,0 (cinco).

16.15.1 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE (PROVA DE TÍTULOS)

Serão classificados para a segunda fase todos os candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da primeira etapa, que obtiveram a nota superior ou igual a 5 (cinco) pontos na prova objetiva – 1º fase.

16.16 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA FASE)

16.16.1 - A avaliação de títulos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

16.16.2 - Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da inscrição, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

16.16.3 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital, no ato da inscrição.

16.16.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação (assinatura e carimbo do emissor).

16.16.5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional (não sendo acumulativo) como Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE de acordo com a tabela a seguir:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COMO ACS E ACE	PONTUAÇÃO
Sem experiência	0
Com experiência até 11 meses e 29 dias	1
Com experiência de 1 ano até 1 ano e 11 meses e 29 dias	2
Com experiência de 2 anos até 4 anos e 11 meses e 29 dias	4
Com experiência de 5 anos ou mais	6

16.16.5.1 A experiência profissional referida no item 16.16.5 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição ou outro documento que comprove esta condição e fornecida por Secretaria Municipal de Saúde/Administração entregue no ato da inscrição.

16.16.6 - CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos comprovadamente que participaram de cursos de formação, capacitação e atualização voltados especificamente para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE (não sendo acumulativo), certificados por Secretaria de Saúde Municipal, estadual ou Ministério da Saúde de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:



TOTAL DE CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	0
De 01h até 40h	1
De 41h até 80h	2
De 81h até 160h	3
De 161h ou mais	4

16.16.6.1 - A nota da segunda fase será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação, conforme itens 16.16.5 e 16.16.7 O resultado da primeira etapa da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$\text{NPE} = \frac{(\text{NPF} \times 6) + (\text{NSF} \times 4)}{\text{TPPE}}$$

NPE = NOTA DA PRIMEIRA ETAPA

NPF = NOTA 1º FASE

P1F = PESO DA 1ª FASE = 6

NSF = NOTA 2ª FASE

P2F = PESO DA 2ª FASE = 4

TPPE = TOTAL DE PONTOS 1ª ETAPA = 10

Exemplo:

$$\text{NPE} = \frac{(\text{NPF} \times 6) + (\text{NSF} \times 4)}{\text{TPPE}}$$

NPE =

Prova Objetiva (1ª FASE): 10 pontos

Prova Títulos (2ª FASE): 10 pontos

[(10 x 6) + (10 x 4)] / 10

[60 + 40] / 10

[100] / 10

10

16.16.8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final da primeira etapa da seleção pública, para fins de classificação, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Obtiver maior nota na prova Objetiva;
- Obtiver maior pontuação na Prova de títulos
- Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

16.16.9 O resultado parcial da seleção pública, referente à primeira etapa, será divulgado pela gestão municipal de saúde no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO TAUÁ e Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de até 05 dias úteis após o término da Avaliação de Títulos (2º fase).



16.16.10 Terminado o período de apresentação de recursos, não havendo alterações do resultado referente às primeira e segunda fases, a gestão municipal homologará parcialmente o resultado da seleção pública.

16.17 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (SEGUNDA ETAPA)

16.17.1 - Esta etapa, de caráter eliminatório, terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida pelos enfermeiros da Rede de Atenção Básica Municipal em parceria através da utilização do Módulo Introdutório desenvolvido pela Diretoria de Atenção à Saúde da SESAU/Santo Antônio do Tauá e 2ª Centro Regional de Saúde – CRS/SESPA.

16.17.2 - Será divulgado edital de convocação para participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** os candidatos aprovados na etapa anterior e constante no resultado parcial homologado pela gestão municipal, conforme item 16.15.7.

16.17.3 - O edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial deverá estabelecer o prazo e local conforme cronograma de eventos. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

16.17.4 - Havendo desistências ou eliminações deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida a ordem de classificação.

16.17.5 - Serão considerados aptos para admissão ao cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos que concluírem com aproveitamento de 70% o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme art.6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

16.17.6 - Considera-se que concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que tiver frequência de 100% (cem) da carga horária do Curso e nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em prova objetiva de 10 (dez) questões aplicadas no último dia do Curso, versando sobre os conteúdos vistos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

16.17.7 - A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.

16.17.8 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá ou outras Instituições públicas para emitir certificado aos candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso após a divulgação do resultado de cada etapa, apresentado por escrito em formulário próprio (disposto no anexo IV deste edital), à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá/Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023 do Processo Seletivo Público.

17.2 Após análise dos recursos de cada etapa e fase, caso haja alteração, deverá ser publicada nova lista de candidatos classificados.



17.3 Recursos referentes às questões da prova objetiva (PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRA FASE) serão analisados pela equipe de elaboração da prova acompanhados pela Diretoria de Atenção Básica da SESAU e Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023.

17.4 Recursos referentes à análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados (PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA FASE) serão analisados pela equipe de elaboração da prova acompanhados pela Diretoria de Atenção Básica da SESAU e Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023

17.5 Recursos referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (SEGUNDA ETAPA) serão analisados pela equipe docente ou Profissionais de saúde, acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde/ Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023;

17.6 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, após as 24 (vinte e quatro) horas do dia de realização da prova objetiva.

17.7 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, extemporâneo ou não apresentado sob a forma do modelo disposto no anexo IV deste edital, será preliminarmente INDEFERIDO.

17.8 - Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.9 - Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.10 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural/quadro de avisos conforme especificamos no Item 2 deste Edital quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.11 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.12 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

17.13 - Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

17.14 - Todos os recursos serão analisados até o prazo máximo de 10 dias.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após a conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o gestor municipal fará, por meio de edital, a homologação do resultado final deste PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023 Pública.

19. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Por ocasião da nomeação e posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:



- a) estar com no mínimo 18 anos completos na data da contratação/posse;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu no mínimo há 6 (seis) meses;
- e) Estar em condições de saúde física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;
- f) haver concluído, com aproveitamento apto do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. (Art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006).
- g) submeter-se a perícia médica ou equipe multiprofissional (definida pelo município) quando se tratar de portador de necessidades especiais, que atestará aptidão ou não para o exercício da função. O candidato não será contratado se for considerado não apto.

19.1 - Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pela gestão municipal os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de condições de saúde física e sanidade mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino médio;
- Comprovante de residência do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 6, Lei Federal nº 11.350/2006).

19.2 - O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

20. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase da seleção pública, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo.

21. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023

21.1 Este PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023 terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da administração pública local, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

21.2 Durante o prazo de validade desta seleção pública, serão convocados de imediato os candidatos aprovados como titular para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e Agente de Combate as Endemias. As vagas de cadastro de reserva serão preenchidas conforme necessidades do serviço durante o período vigente estabelecido no edital.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

22.2 Esta seleção pública realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, contará com o apoio técnico e logístico da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá e acompanhamento da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – 2º CRS/SESPA.

Gabinete do Prefeito, Santo Anto Antonio do Tauá, em 22 de maio de 2023.

EVANDRO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

ENEDINA MATOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO		DIVULGAÇÃO
		INÍCIO	FIM	
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	-	-	22/05/2023
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/05/2023	23/06/2023	
3	PERÍODO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE MATRÍCULA	23/05/2023	26/05/2023	
4	LISTA DE CANDATADOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO DE MATRÍCULA DEFERIDOS	-	-	29/05/2023
5	PERIODO DE RECURSO DA LISTA DE CANDIDATADOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	26/06/2023	30/06/2023	
6	RESULTADOS PARCIAL DA LISTA DE CANDIDATADOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	-	-	03/07/2023



7	PERIODO DE RECURSO DA LISTA DE CANDIDATADOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	04/07/2023	07/07/2023	-
8	RESULTADO FINAL DA LISTA DE CANDIDATADOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	-	-	10/07/2023
9	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	-	-	20/07/2023
10	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	-	-	20/07/2023
11	RECURSO AO GABARITO	21/07/2023	21/07/2023	
12	RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO	-	-	24/07/2023
13	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	-	-	25/07/2023
14	RECURSO AO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	25/07/2023	26/07/2023	-
15	RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	-	-	28/07/2023
16	RESULTADO DA PROVA TÍTULO	-	-	01/08/2023
17	RECURSO DA O RESULTADO DA	02/08/2023	04/08/2023	



	PROVA TÍTULO			
18	RESULTADO FINAL DA PROVA TÍTULO			07/08/2023
19	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM O CURSO INTRODUTÓRIO	-	-	09/08/2023
20	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO	10/08/2023	14/08/2023	-
21	RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO	-	-	15/08/2023
22	RECURSO AO RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO	16/08/2023	18/08/2023	-
23	RESULTADO FINAL DO CURSO INTRODUTÓRIO PÓS RECURSO (HOMOLOGAÇÃO)	-	-	21/08/2023
24	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	22/08/2023	25/08/2023	-



ANEXO II

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E CADASTRO RESERVA

CNES	UNIDADE	MICROAREA	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	TOTAL Nº DE VAGAS RESERVA
3983935	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF KM 12	01	-	01
		02	-	01
		05	-	01
		06	01	01
		07	-	01
		08	01	01
		09	02	02
	SUB TOTAL		04	08
2314525	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF KM 23	07	-	01
		06	-	01
		04	01	01
		01	01	01
		02	02	02
		03	01	01
	SUB TOTAL		05	06
2314452	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF KM 29	02	01	01
		03	01	01
		04	01	01
		05	01	01
		06	01	01
		07	01	01
		08	01	01
		09	01	01
		01	01	01
		10	01	01
	SUB TOTAL		10	10
3983919	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PINA	01	01	01
		02	01	01
		03	01	01
		04	01	01
		05	01	01
		06	-	01
		12	-	01
		07	01	01
		08	01	01
		09	01	01
		10	01	01
		11	01	01



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	SUB TOTAL		10	12
9707328	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA QUINTA TRAVESSA – MANOEL LOBO	27	01	01
		22	-	01
		24	01	01
		08	-	01
		04	01	01
		23	01	01
	SUB TOTAL		04	06
7629575	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO SOL NASCENTE	02	-	01
		04	01	01
		06	-	01
		05	-	01
		03	-	01
		07	01	01
		01	01	01
		08	01	01
	SUB TOTAL		04	08
2314460	PACS CENTRO	18	-	01
		20	-	01
		01	-	01
		04	01	01
		02	-	01
		06	02	02
		03	01	01
		17	01	01
		05	-	01
		21	-	01
		22	-	01
		10	01	01
		12	-	01
		11	-	01
		25	01	01
		26	-	01
		27	01	01
	SUB TOTAL		08	18
2314444	ESF DA VILA DO ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ	01	01	01
		02	01	01
		03	01	01
		04	-	01
	SUB TOTAL		03	04
2314517	ESF DE TRAQUATEUA DA PONTA	03	-	01
		08	-	01
		05	-	01
		02	01	01
		06	-	01



		04	01	01
		07	01	01
	SUB TOTAL		03	07
2314479	ESF DE SANTA MARIA DO UMBITUBA	01	01	01
		03	01	01
		02	01	01
		04	-	01
	SUB TOTAL		03	04
2314487	ESF DE BORRALHOS	02	01	01
		03	-	01
		01	-	01
		06	01	01
	SUB TOTAL		02	04
9813012	ESF RIBEIRINHA DE SANTANA DA LAURA	07	01	01
		05	-	01
		08	01	01
		04	-	01
	SUB TOTAL		02	04
TOTAL GERAL			58	91

VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE E CADASTRO RESERVA

UINDADE	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	TOTAL Nº DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04	07
TOTAL	04	07



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO TAUÁ – PAEDITAL Nº 001 /2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	Nº INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO: _____ DATA DE NASC.: _____

_____/_____/____ IDADE: _____ SEXO: ()F ()M

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____ Nº CARTÃO SUS: _____

ESCOLARIDADE: _____

RG nº _____ ORG.EXP.: _____ DATA EXP.: ____/____/____

CPF: _____

TÍTULO DO ELEITOR nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

**CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ()NÃO ()SIM,
QUAL? _____**

ENDEREÇO

RUA/PASSAGEM/VILA: _____

____ Nº _____ COMPLEMENTO: _____

____ BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

CONTATO/TEL.: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

**- EXERCE CARGO PÚBLICO: ()NÃO ()SIM,
QUAL? _____**

IDENTIFICAÇÃO DA VAGA DE CONCORRÊNCIA

Nº CNES	UNIDADE DE SAÚDE	Nº MICROÁREA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021 SMSda Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro ainda, serem, verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023 Organizadora em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.

Santo Antonio do Tauá, em _____ de _____ de 2023.



Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ÁREA DE CONCORRÊNCIA		Nº INSCRIÇÃO											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS													
DADOS PESSOAIS													
NOME DO CANDIDATO: _____ DATA DE NASC.: _____ _____/_____/____ IDADE: _____ SEXO: () F () M													
ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____ Nº CARTÃO SUS: _____													
ESCOLARIDADE: _____													
RG nº _____ ORG.EXP.: _____ DATA EXP.: ____/____/____													
CPF: _____													
TÍTULO DO ELEITOR nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____													
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM, QUAL? _____													
IDENTIFICAÇÃO DA VAGA DE CONCORRÊNCIA													
Nº CNES	UNIDADE DE SAÚDE											Nº MICROÁREA	

Santo Antonio do Tauá, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ – PAEDITAL Nº 001 /2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	Nº INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE	

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO: _____ DATA DE NASC.: _____

_____/_____/____ IDADE: _____ SEXO: () F () M

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____ Nº CARTÃO SUS: _____

ESCOLARIDADE: _____

RG nº _____ ORG.EXP.: _____ DATA EXP.: ____/____/____

CPF: _____

TÍTULO DO ELEITOR nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM, QUAL? _____

ENDEREÇO

RUA/PASSAGEM/VILA: _____

____ Nº _____ COMPLEMENTO: _____

____ BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

CONTATO/TEL.: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

- EXERCE CARGO PÚBLICO: () NÃO () SIM, QUAL? _____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021 SMSda Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro ainda, serem, verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo Público 001/2023 Organizadora em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.

Santo Antonio do Tauá, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

Requeiro, nos termos EDITAL Nº 001/2023 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá/SESAU, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público EDITAL Nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Santo Antonio doTauá (PA),_ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Av. Juscelino Kubitschek, 09 – Moraesão – CEP: 68786-000 – Santo Antonio do Tauá – Pará – Email: saude.santoantoniidotaua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATES ÀS
ENDEMIAS - ACE

ANEXO V
ACS DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo exclusivo para ACS)

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001/2023 PMP/SEMSA, para a zona/área ou localidade <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do Edital nº 001/2023, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, sob as penas da Lei n.º 016/1993 e 324/2005, que desde a data de 01/12/2022 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco, etc.>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“ **Art. 299** Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 anos, se o documento é particular.”

(um) a 3 (três)

Santo Antônio do Tauá (PA) ____ de ____/2023.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outroparente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATES ÀS
ENDEMIAS - ACE

ANEXO VI: Conteúdo programático e referências bibliográficas

A - Conteúdo Programático da Prova Objetiva:

Língua portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Noções de matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Equação de 2º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde:

(Cadastramento as famílias); territorialização (área e microárea); O diagnóstico comunitário; Planejamento; previne Brasil. financiamento Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Estatutos da Criança e do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS - ACE

Adolescente Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde: E-SUS, e-SUS Território, SIM, SINAN, SISAB, SINASC. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde do Homem. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Conceitos de endemia, pandemia, surto e epidemia. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Controle e Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Problemas clínicos prevalentes na atuação do agente de endemias: malária, esquistossomose, doenças de chagas, raiva, filariose, tuberculose e hanseníase. Parasitoses intestinais e sanguíneas. Sistema de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATES ÀS
ENDEMIAS - ACE

informação em saúde: SIM, SINAN, SAI, GAL e SIVEP. Promoção da saúde, conceitos e estratégias, principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Noções de ética e cidadania. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia saúde da família.

B – Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Recrutamento e Seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 1991.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação Normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001-2002. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

_____. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da Família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados/coordenação: Sarah Escorel. 2.ed. atualizada. Brasília, Ministério da Saúde, 2005.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas: Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATES ÀS
ENDEMIAS - ACE

Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Cadernos RH Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Vol. 3, n. 1 (mar. 2006). Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 _ Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde
2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p. 71, 29 de março de 2006. Seção I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**PROCESSO SELETIVO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATES ÀS
ENDEMIAS - ACE**

ANEXO IV: Modelo de Formulário para Recurso

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023 DE CANDIDATOS A AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS - ACE**

RECURSO

1. Identificação:

Edital nº 001/2023 .. Data do Edital :/...../.....

Nome do candidato:.....

Nº da Área/Microárea:..... Nº de inscrição:.....

Telefone para contato:.....

2. Objeto do recurso

Marcar com um X:

☐ Inscrição

☐ 1º etapa – primeira fase: prova objetiva

☐ 1º etapa – segunda fase: prova de títulos

☐ 2º etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

☐ CLASSIFICAÇÃO GERAL

☐ Outro Qual? _____

2.1 Descrição do recurso:

.....
.....
.....

2.2 Documentos apresentados e anexados cópias ao recurso:

☐

☐

☐

Em ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do candidato

RESERVADO AOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO: Parecer final sobre o recurso do candidato

Marcar com um X:

☐ Deferido

☐ Indeferido

Em ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____